



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124

CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 003/2019, de 12 de novembro de 2019.

“Dispõe sobre o Concurso de Remoção do Quadro do Magistério - 2019”.

A Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras, com fundamento na Lei Municipal nº 2.001, de 09 de setembro de 1999 e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições e as orientações quanto aos procedimentos de inscrições e indicações do Concurso de Remoção, por títulos, do Quadro do Magistério – 2019.

I – DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º. A remoção processar-se-á por títulos, na forma especificada na presente resolução.

Art. 2º. A contagem de pontos será efetuada observando de maneira equivalente os tempos de serviço estadual e municipal, não concomitantes e títulos, ambos nos específicos campos de atuação.

Art. 3º. Fica vedada a inscrição para o concurso ao integrante do quadro do magistério que se encontre na condição de readaptado.

Art. 4º. Efetivada a inscrição, com as devidas indicações, o candidato não mais poderá desistir de sua participação no concurso, a qualquer título.

Art. 5º. Os removidos assumirão a nova unidade escolar no início do ano letivo de 2020.

Parágrafo único: Os docentes removidos deverão participar de todo o processo de atribuição de classes e/ou aulas em sua nova sede.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. A inscrição, para o concurso de remoção de docentes, será recebida, somente na direção da respectiva unidade escolar municipal, na qual o professor candidato está lotado, no período de 18/11 a 19/11 de 2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124

CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

Art. 7º. A inscrição, para o concurso de remoção de diretor, será recebida, somente na Secretaria Municipal de Educação no período de 18/11 a 19/11 de 2019.

Parágrafo único. Cabe a Direção das respectivas Unidades Escolares Municipais a divulgação da inscrição para participação no Concurso de Remoção do Quadro do Magistério por títulos 2019.

Art. 8º. É de responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar, informar todos os professores lotados na respectiva unidade, bem como encaminhar todas as fichas de requerimento de inscrições de remoção, para a Secretaria Municipal de Educação, até o dia 20 de Novembro de 2019.

Art. 9º. Poderão inscrever-se apenas os professores e diretores municipais efetivos.

III – DAS VAGAS

Art. 10. A vaga inicial retrata a situação prevista na unidade escolar para o ano letivo de 2020, conforme quadro abaixo especificado, tendo como base a demanda para o ano de 2020 de outubro de 2019:

Cargo	Nome da unidade escolar municipal	Número de vagas
Professor de Educação Básica I	EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci	0
	EM Profª Lucimara C. V. Teixeira Menin	1
	EM Mário Rossin	0
	EM Waldomiro Ferreira Fraga	1
	EM José Foresti	0
	EM Domingos Paro	0
	EM Profª Dirce da Silva Dias	0
	EM Dr. Clóvis Guimarães Spínola	5
Professor de Educação Infantil	EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci	0
	EM Profª Lucimara C. V. Teixeira Menin	1
	EM Mário Rossin	0
	EM Waldomiro Ferreira Fraga	1
	EM José Foresti	1



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

	EM Antônio Domingos Paro	0
	EMEI Maria Luiza Sanches	0
Diretor de Escola	EM Profª Dirce da Silva Dias	1
	EM Dr. Clóvis Guimarães Spínola	0
	EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci	0
	EM Profª Lucimara C. V. Teixeira Menin	0
	EM Mário Rossin	0
	EM Waldomiro Ferreira Fraga	0
	EM José Foresti	0
	EM Antônio e Domingos Paro	1
	EMEI Maria Luiza Sanches	0
Professor Educador de Creche	Creche Maria Preciosa	0
	Creche Marcelo Gomes da Silva	0
	Creche Princesa Isabel	0
	Creche Nossa Senhora Aparecida	0

Art. 11. O candidato poderá indicar todas as unidades que sejam de seu interesse, até o limite de sete unidades escolares, em ordem rigorosamente preferencial e sequencial, mesmo que não apresentem vagas iniciais, considerando vagas potenciais que poderão surgir no decorrer do evento.

Art. 12. A confirmação da inscrição deverá ser efetuada somente na certeza de que todos os dados informados estão corretos.

Art. 13. Ao confirmar e encaminhar a indicação de unidades, não mais será permitido ao candidato a alteração de quaisquer dados.

Art. 14. Não haverá recurso para a retificação de cadastramento de indicações.

IV – DOS TÍTULOS

Art. 15. A contagem de pontos respeitará o tempo de serviço estadual e municipal, desde que não concomitante, no específico campo de atuação até 30 de Junho de 2019, atribuindo-se 0,001 de ponto por dia trabalhado para função e 0,003 para cargo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

Parágrafo único. Será considerado como específico campo de atuação o exercício de cargo idêntico na rede estadual e na municipal.

Art. 16. Serão considerados única e exclusivamente, os seguintes títulos, para contagem de pontos:

Títulos	Comprovantes	Valor unitário	Valor máximo
Aprovação em concurso de provas e títulos, no respectivo campo de atuação, junto a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo ou do Município de Pitangueiras.	Certificado de Aprovação da Secretaria do Estado de São Paulo e Certidão de Aprovação do Município de Pitangueiras	1 ponto	5 pontos
Mestrado	Declaração ou certificado de conclusão de pós graduação em nível de mestrado, na área educacional, devidamente registrado no órgão competente	5 pontos	5 pontos
Doutorado	Declaração ou certificado de conclusão de pós graduação em nível de doutorado, na área educacional, devidamente registrado no órgão competente	10 pontos	10 pontos

Art. 17. Para receber a pontuação relativa ao tempo de serviço estadual e municipal, nos termos explicitados no art. 15 da presente resolução, o candidato deverá apresentar, para o Diretor da Unidade Escolar ou Secretário de Educação (em caso de diretor) na qual está lotado, original, bem como cópia dos contratos de trabalho anotados na Carteira de Trabalho, registro de frequência anual e para os profissionais da rede estadual, anexo I da Secretaria do Estado de São Paulo.

Art. 18. Para receber a pontuação relativa aos títulos, nos termos explicitados no art. 16 da presente resolução, o candidato deverá apresentar, para o Diretor da Unidade Escolar ou Secretário de Educação (em caso de diretor) na qual está lotado, original, bem com cópia dos documentos já detalhados no art. 16.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

Parágrafo único. Após conferência da autenticidade da cópia entregue, o Diretor ou Secretário de Educação (em caso de diretor) devolverá o original do documento ao candidato.

Art. 19. O candidato, concomitantemente à entrega da documentação relacionada nos artigos 15 a 18 da presente resolução, preencherá em conjunto com o Diretor da Unidade Escolar ou Secretário de Educação (em caso de diretor) no qual está lotado Requerimento de Inscrição para Remoção, conforme modelo padrão constante no anexo I da presente, é de inteira responsabilidade do candidato e do Diretor a autenticidade das informações ali constantes, que deverão corresponder à documentação apresentada na unidade escolar.

§ 1º. Todos os documentos de professores serão arquivados na unidade escolar de inscrição, devendo o Diretor da respectiva unidade, encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, na data estabelecida, apenas o requerimento de inscrição para remoção, devidamente assinado pelo candidato e pelo diretor.

§ 2º. Todos os documentos de diretores serão arquivados na Secretaria de Educação.

Art. 20. Para efeito do atendimento da reserva solicitada, os candidatos serão classificados, em ordem decrescente do Total de Pontos.

Parágrafo único: Para fins de desempate, seguir-se-á a ordem preferencial e sequencial:

1º maior tempo de serviço;

2º Maior número de filhos menores de 18 anos;

3º Maior idade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O resultado do processo de remoção será publicado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Pitangueiras, 999 - Pitangueiras, no dia 22 de Novembro de 2019 e também será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras www.pitangueiras.sp.gov.br.

Parágrafo único. Eventuais recursos atinentes ao resultado do presente concurso serão aceitos até o dia 26 de Novembro de 2019, destinados a Secretária Municipal de Educação, ocorrendo a publicação final dos resultados em 29 de Novembro de 2019.

Art. 22. O candidato concorre com a vaga inicial e com as vagas potenciais que são geradas com as jornadas constituídas na atribuição de aulas pelos candidatos inscritos na remoção, desde que atendidos.

Art. 23. A presente resolução, bem como seus resultados será publicada no Jornal Oficial do Município.

Pitangueiras, 12 de Novembro de 2019.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1858 PITANGUEIRAS 1892



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO POR TÍTULOS – 2019

Eu _____, RG: _____,
Professora/Diretor _____, em exercício na
U.E. _____, venho por meio deste inscrever-me, nos termos da Resolução S.M.E.003/19 de 12 de Novembro de 2019, no concurso de Remoção do Quadro do Magistério por títulos 2019 indicando as seguintes unidades escolares em ordem preferencial:

- 1.^a _____
- 2.^a _____
- 3.^a _____
- 4.^a _____
- 5.^a _____
- 6.^a _____
- 7.^a _____

Critério	Pontos
Número de dias trabalhados na função: _____ x 0,001	
Número de dias trabalhados no cargo: _____ x 0,003	
Aprovação em concurso de provas e títulos, no respectivo campo de atuação, junto a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo ou do Município de Pitangueiras.	
Mestrado	
Doutorado	
TOTAL	

Pitangueiras, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Diretor de Escola/Secretário de Educação